



FOLHA N.º 021
DATA 30/03/06
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

PROCESSO

N.º 1095/2006

Interessado: Vereador Luiz Antônio Murad
Projeto de Emenda Aditiva n.º 001/2006

Assunto: Do Projeto de Lei n.º 068/06 que acrescenta
parágrafo segundo ao Artigo 4.º e dá
outras providências.

Aprovado

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 30/08/06

RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE EMENDA ADITIVA N.º 001 /2006.

Ao Projeto de Lei nº 068/2006, Que Acrescenta Parágrafo Segundo ao Artigo 4º e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1.º -Fica acrescido parágrafo segundo ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 068/2006 que "Dispõe sobre a execução de obras com recursos da COSIP, em parceria com o setor privado e dá outras providencias. "passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º:

Parágrafo primeiro:.....

Parágrafo segundo: as placas indicativas das obras deverão constar os valores da execução.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 30 de agosto de 2006

[assinatura]
Luiz Antônio Murad

Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1095</u>	Fis. <u>97</u>	Livro <u>10</u>
	Colatina, <u>30</u> de <u>08</u> de <u>2006</u>		
	Feriário <u>[assinatura]</u>		
		Data	Rubrica

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 04/09/2006


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 30/08/06

RUBRICA

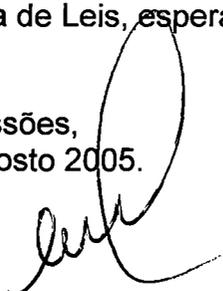
JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva acrescentar parágrafo segundo ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 068/2006, que Dispõe sobre a execução de obras com recursos da COSIP, em parceria com o setor privado e dá outras providencias.

O autor da presente Emenda, entende que a mesma é de suma importância, pois com a alteração, mostrará maior lisura nas referidas obras que conterão em suas placas indicativas seus valores expressos nas mesmas.

Ante o exposto, submeto a presente proposição à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, esperando dos pares a votação favorável.

Sala das Sessões,
Em 30 de agosto 2005.


Luiz Antônio Murad
Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

For
votado?

Projeto de Emenda Aditiva n.º 001/2006 ao Projeto de Lei n.º 068/2006, que acrescenta § 2.º ao art. 4.º e dá outras providências”, protocolado nesta Casa de Leis no dia 30/08/2006.

O Projeto de emenda foi encaminhado a esta comissão em 04/09/2006 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

A presente proposição visa acrescentar § 2.º ao art. 4.º do projeto de lei mencionado que terá a seguinte redação:

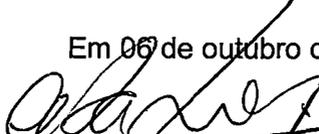
§ 2º: as placas indicativas das obras deverão constar os valores da execução.

Assim, estando a proposição de conformidade com os princípios e pressupostos devidos, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA ADITIVA N.º 001/2006 AO PROJETO DE LEI N.º 068/2006.**

É o parecer.

Sala das Sessões,

Em 06 de outubro de 2006.


Charles Henrique Luppi
Presidente/relator


Luiz Antonio Murad
Vice-Presidente

Marlúcio Pedro do Nascimento
Membro